



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Largo São Vicente de Paulo, na cidade de Toledo, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.058.662/0001-24 neste ato representada pelo Senhor(a) **LUCÉLIA PATRÍCIA DE MORAES GRABIN**, residente e domiciliado na cidade de Toledo/PR, portador do CPF nº 005.035.579-19, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2013**, entre eles celebrado em data de 20/02/2013, referente ao Pregão: 34/2012 tendo como objeto **contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e conservação de Escolas, Cemeis, Unidades de Saúde, Paço Municipal e CRAS, conforme especificações constantes no Projeto Básico, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade e conveniência da Administração Municipal as partes resolvem promover o seguinte aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **12/2013**, acrescentando o seguinte dispositivo: promover a transferência dos serviços de limpeza do item 11 - serviço de limpeza e conservação do Centro de Produção de Merenda para a Biblioteca Cidadã Clara Aleta Schultz localizada na Rua Duque de Caxias 360. Os serviços deverão ser executados conforme o constante no Projeto Básico dos serviços estabelecido para o item 11 na licitação e contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que não houve alteração do valor dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e aditivos.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 19 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 20 de outubro de 2014.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCÉLIA PATRÍCIA DE MORAES GRABIN
GRABIN OBRAS E SERV. URBANOS - EIRELI - ME